



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DISPENSA Nº 20/2022**  
**Processo Administrativo nº 790/2022**

A Câmara Municipal de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 2185 de 01 de novembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento do tipo **Menor Preço por Item**, visando a **Aquisição de compressores para aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência presente em documento a parte, titulado de Anexo I, e será regido pelas disposições do ATO nº. 16 de 25 de agosto de 2022, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, inciso II art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, e posteriores alterações, nas condições abaixo:

**1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1. A dispensa eletrônica dar-se-á por meio do Sistema *Licitanet* com base legal nas Leis Federais 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.
- 1.2. Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).
- 1.3. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela presidente da Câmara Municipal de Aracaju, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 1.4. O Termo de Dispensa Eletrônica nº 16/2022 será publicado exclusivamente nos sítios eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.aracaju.se.leg.br](http://www.aracaju.se.leg.br) no dia **26 de dezembro de 2022**. As datas e horários das propostas e lances estão definidos no subitem 4.2.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

15. As aquisições/contratações realizadas por Dispensa Eletrônica (DE) enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 ATO nº. 16 de 25 de agosto de 2022.

16. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema responsável pela divulgação e recebimento de propostas.

17. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.

18. Em atendimento as disposições estabelecidas no inciso I art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente dispensa terá EXCLUSIVIDADE de participação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que atenda as condições estabelecidas na plataforma eletrônica.

19. Como requisito para participação na **DISPENSA ELETRÔNICA**, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

1.9.1. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

1.9.2. Declaração que em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (**Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

## **2 - DO OBJETO**

2.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a **Aquisição de compressores para aparelho de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência**, presente em documento a parte, titulado de Anexo I.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

### **3 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com o fornecimento correrá à conta do orçamento-programa de 2022 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

<b>Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Sub Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
<b>2001 – Manutenção da Câmara de Aracaju</b>	<b>3.3.90.30.00 – Material de Consumo</b>	<b>3.3.90.30.25 – Sub elemento - Material para Manutenção de Bens Móveis</b>	<b>15000000</b>

### **4 - ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES**

4.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo sistema adotado pelo Setor demandante, para operacionalização da Dispensa Eletrônica, sendo vedada sua remessa em documento físico.

4.2. O envio de propostas e lances será de acordo com os prazos estabelecidos:

**DATA E HORÁRIO INICIAL DA DISPUTA DE LANCES: 09hrs00min às 27/12/2022.**

**DATA E HORÁRIO FINAL DA DISPUTA DE LANCES: 09hrs00min do dia 28/12/2022.**

4.3. A partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica terá início à sessão pública virtual de dispensa com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;

4.4. A partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

45. Só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;
46. Durante o transcurso da sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;
47. A etapa de lances da Dispensa Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;
48. Imediatamente após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor.

## **5 - DISPENSA ELETRÔNICA**

- 5.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida em sistema, público ou privado, indicado pelo órgão ou entidade municipal, e sua condução se dará de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica e com as demais normas contidas neste documento.
- 5.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá acessar com seu login e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 5.3. A proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em moeda nacional, para a quantidade total de cada item, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 5.4. Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações e a exigência de regularidade de habilitação.
- 5.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **6 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA**

- 6.1. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço unitário. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.

6.2. A proposta de preços deverá ser encaminhada, através do sistema Licitanet, devendo conter os valores unitários e totais, marca e modelo do equipamento.

6.2. As contratações oriundas das Dispensa Eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho/Contrato que será comunicada ao adjudicatário.

6.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste termo.

6.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.5. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas no art.78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço, devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

### **7.2. Para Habilitação Jurídica:**

7.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

7.2.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

7.3.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011 -2ª Câmara, Dou de



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993;

**7.4 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

7.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

7.4.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

7.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943. (NR).

7.5. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, emitida pelo sistema *Licitanet*.

7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.8. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica, bem como o atendimento sobre as normas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após Termo de Adjudicação da Dispensa, será firmado Ordem de Fornecimento tendo em vista que, o fornecimento não resulta obrigações futuras, dispensando-se o termo de contrato, consoante §4º art. 62 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

9.1. Ficam estabelecidas as demais disposições presentes no Termo de Referência em anexo, em relação às condições de fornecimento, obrigações entre as partes, forma de pagamento, prazos de contratação e de entrega do material, sanções administrativas.

## **10. INFORMACÕES GERAIS**

10.1. Fazem parte integrante do processo:

10.1.1.1 Anexo I – Termo de Referência presente em documento à parte, com as informações complementares sobre o fornecimento do material de consumo.

10.1.2. Anexo II – Minuta da Ordem de Fornecimento

10.2. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do e-mail: [cpl@aracaju.se.leg.br](mailto:cpl@aracaju.se.leg.br).

10.3. Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema *Licitanet*, a



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico através do telefone (34) 3014-6633

**11. FORO**

Fica eleito o foro do Município de Aracaju, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

**Aracaju/SE, 26 de dezembro de  
2022.**

**Diviane Cunha Freitas Siqueira  
Presidente da CPL/CMA**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**ANEXO I – TERMO DE  
REFERÊNCIA**

**Documentação digitalizada em anexo.**





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

--	--	--	--

Aracaju (SE), de      de 2022.

Câmara Municipal de Aracaju